

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PAE nº 2024/1130386

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Secretaria de Estado das Mulheres
CNPJ nº 50.008.131/0001-93

LEGISLAÇÃO Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL Decreto Estadual nº 2.787/22.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME

O QUE SERÁ CONTRATADO?

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SIMAS	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.	204762-4	UND	1000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 9.380,00

1. COMO E QUANDO
SERÃO RECEBIDAS
AS PROPOSTAS E
LANCES?

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, a ser realizada no dia 13/11/2024 às 10:00 h (horário de Brasília), na plataforma do site: <https://cotacao.banpara.b.br/default.aspx> e o aviso será previamente divulgado no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

2.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

2.2. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, e/ou apresentar declaração junto a documento de habilitação que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, se responsabiliza em fornecer o material de acordo com a especificação contida no Termo de Referência deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

2.5. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

2.6. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Instrumento e seus anexos.

3.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada contendo todas as especificações necessárias a sua avaliação, bem como preço unitário e total para a aquisição.

3.5. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Por Item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: clc@semu.pa.gov.br, de imediato, os documentos relacionados abaixo:

5. HABILITAÇÃO

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de contrato social e/ou equivalente, acompanhando de todas as suas alterações e/ou em sua forma consolidada, e de documento com foto, comprobatório de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

f) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.

g) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21.

i) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

6. ADVERTÊNCIA

6.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

7. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

7.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 4 de novembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula - 597262

Agente de Contratação

PAE nº 2024/1130386

CONTRATO xx/2024

RESUMO



CONTRATANTE
Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
CNPJ nº 50.008.131/0001-93.



CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do inmetro e com comodato de vasilhame para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

ENTREGA
O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs, e demais locais a serem definidos.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXX ()

REAJUSTE

Índice ()IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada 12 meses, a contar de XX/XX/202X.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será a servidora Mailza Martins de Menezes , CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 019.685.282-02, matrícula nº 6403898, lotada na Gerência de Logística.



VIGÊNCIA

Prazo 12 meses.

Início xx/xx/202x

Fim xx/xx/202x

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU**, com sede em Belém-Pará, na Av. Governador José Malcher, 2803-A, Bairro Nazaré CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Secretária, **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, fones: xxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, proprietário, inscrito no RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da xxxxxxxx nº xx/2024, constante no PAE nº 2024/1130386 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do inmetro e com comodato de vasilhame para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total**
1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do inmetro e com comodato de vasilhame.	204762-4	und	1.000	9,38	9.380,00
TOTAL GLOVAL					R\$ 9.380,00	

CLÁUSULA 4

Entrega do serviço

As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 9.380,00** (nove mil, trezentos e oitenta reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará.

Gestão/Unidade 33101.

01500000001

01759000055

01501000001

Fonte 02500000001

02759000055

**Programa
de Trabalho** 14.122.1297.8338

**Elemento
de Despesa** 33.90.30.00

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/202x**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos serviços que já foram entregues.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os serviços já entregues.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.

- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Mailza Martins de Menezes, CPF nº 698.133.102-00, matrícula nº 59624252, lotada na Gerência de Logística e como suplente a servidora Maria Heloiza Loureiro Emim CPF nº 019.685.282-02, matrícula nº 6403898, lotada na Gerência de Logística, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **xx/xx/202x** e término em **xx/xx/202x**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 22 de outubro de 2024.

**CLEIDE MARIA AMORIM DE
OLIVEIRA MARTINS**

Secretária Adjunta de Estado das Mulheres
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TERMO DE REFERÊNCIA – AGUA MINERAL
PAE Nº 2024/113086

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado **	Total**
X	1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.	204762-4	Unid.	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
				TOTAL		R\$ 9.700,00	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO. ESSA DEMANDA JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DO CONSUMO DIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, POIS É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A SAÚDE, O BEM-ESTAR E A EFICIÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. É ESSENCIAL PARA A HIDRATAÇÃO ADE-QUADA, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PARA UM AMBIENTE LABORAL MAIS AGRADAVÉL. A ÁGUA MINERAL GARANTE A HIDRATAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DO CANSAÇO. A ÁGUA MINERAL CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGA-NISMO, COMO CÁLCIO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO. A HIDRATAÇÃO ADEQUADA AJUDA A PREVENIR DOENÇAS COMO CÁLCULOS RENAIIS E PROBLE-MAS GASTROINTESTINAIS. NO AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL, A DISPONIBILIDADE DE					

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 30/09/2024 11:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F4B41F21D74119F.110DEEC7CC20D70E.B45DCFA1D7CD9B9C.CD3C83515037B1D5

	ÁGUA POTÁVEL CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E AGRADÁVEL. A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, AO OFERECER ÁGUA MINERAL, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DEMONS-TRAM PREOCUPAÇÃO COM O BEM-ESTAR DOS CIDADÃOS QUE FREQUENTAM SUAS INSTALAÇÕES.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de 12 meses. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 30/09/2024 11:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F4B41F2D74119F.110DEEC7CC20D70E.B45DCFA1D7CD9B9C.CD3C83515037B1D5

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?

- ☐ Sim. **Qual?**
Por quê?
☒ Não.

QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS
EXIGIDAS

- ☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.
Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
- ☐ Registro na entidade profissional competente.
Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
- ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.
Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
- ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.
Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
- ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.
Justificativa: O Atestado de Capacidade Técnica se faz fundamental para demonstrar que a empresa tem a habilidade técnica e execução passada, para cumprir as exigências do edital, de acordo com o artigo 67 da Lei 14.133/21.
- ☐ Outro previsto em lei especial.
Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).
Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
- ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

HÁ CRITÉRIO DE
SUSTENTABILIDADE?

- ☒ Sim. **Especificar:** Possuir certificação que atestem a origem natural e a sustentabilidade da água, como a ISO 14001 (gestão ambiental).
☐ Não.

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.								
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☒ Não. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.								
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado na data programada para o evento. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.								
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço da contratante, Av. Governador José Malcher, 2803 – A, São Braz, Belém-PA, das 8:00 hs às 17:00 hs.								
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO									
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.								
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.								
FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova de regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova de regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova de regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível								

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 30/09/2024 11:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F4B41F21D74119F.110DEEC7CC20D70E.845DCFA1D7CD989C.CD3C83515037B1D5

consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA
DO CONTRATO?

- ☐ X% do valor inicial do contrato.
- ☒ Não há.

Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).

Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS
ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO

Funcional Programática: 33101.14.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 33.90.30

015000000001;

025000000001;

Fonte do Recurso: 017590000055;

027590000055.

Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 30 de setembro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO / MATRÍCULA: 57190018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Phillipe Alencar de Vilhena (Lei 11.419/2006)
EM 30/09/2024 11:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F4B41F21D74119F.110DEEC7CC20D70E.B45DCFA1D7CD9B9C.CD3C83515037B1D5

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MEMORANDO Nº: 112/2024 - GRL/SEMU.

Para: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEMU.

Assunto: Solicitação de serviços.

Senhora Diretora,

Em razão da proximidade do término de vigência do contrato administrativo de prestação de serviço nº 012/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado das Mulheres e a Empresa Super Vendas Comércio LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural, houve a solicitação de manifestação da empresa quanto a renovação do contrato, manifestação essa contrária ao prosseguimento. Com isso, solicitamos a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural para essa Secretaria de Estado.

A demanda justifica-se em razão do consumo diário de funcionários e visitantes, pois é de suma importância para garantir a saúde, o bem-estar e a eficiência no ambiente de trabalho, essencial para a hidratação adequada, contribuindo para a manutenção da produtividade e para um ambiente laboral mais agradável.

Estimo que o quantitativo necessário para suprir as demandas, seja:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	1000

Diante o exposto, estipulamos a conclusão em dois meses, haja vista a urgência para a contratação diante o termino da vigência, com isso, submeto a apreciação superior e encaminhamos o processo para análise e instrução preparatória, tal como, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.

Na oportunidade informo que somente será efetivada a contratação de uma nova empresa para o fornecimento do item em questão, após a rescisão do Contrato nº 012/2023-SEMU.

Por fim, ressalto que o mesmo consta no Plano de Contratações Anual desta Secretaria.

Sugestão dos servidores para compor a Equipe de Planejamento deste processo:

- Mailza Martins Menezes.
- Maura Chepuch dos Santos.
- Phillipe Alencar de Vilhena.

Belém, 18 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

CHARLEY MOTA CARNEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 36/2024
PAE nº 2024/1130386

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO. ESSA DEMANDA JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DO CONSUMO DIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, POIS É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A SAÚDE, O BEM-ESTAR E A EFICIÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. É ESSENCIAL PARA A HIDRATAÇÃO ADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PARA UM AMBIENTE LABORAL MAIS AGRAVAVÉL. A ÁGUA MINERAL GARANTE A HIDRATAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DO CANSAÇO. A ÁGUA MINERAL CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, COMO CÁLCIO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO. A HIDRATAÇÃO ADEQUADA AJUDA A PREVENIR DOENÇAS COMO CÁLCULOS RENAIIS E PROBLEMAS GASTROINTESTINAIS. NO AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL, A DISPONIBILIDADE DE ÁGUA POTÁVEL CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E AGRAVAVÉL. A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, AO OFERECER ÁGUA MINERAL, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DEMONSTRAM PREOCUPAÇÃO COM O BEM-ESTAR DOS CIDADÃOS QUE FREQUENTAM SUAS INSTALAÇÕES.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio. ☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. Contrato nº: 012/2023 - SEMU Prazo final: 21/11/2024 ☐ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Possuir certificação que atestem a origem natural e a sustentabilidade da água, como a ISO 14001 (gestão ambiental). ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	JUSTIFICA-SE A OBTENÇÃO EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE VASILHAME DEVIDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO DESTA SECRETARIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR UM BEM ESTAR AOS SEUS SERVIDORES E O PÚBLICO POR ELA ATENDIDO. A ESCOLHA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA CRITERIOSA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CUSTO-BENEFÍCIO E A NECESSIDADE ESPECÍFICA DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM COMODATO DE VASILHAME. CONFORME ITEM DESCRITO NA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO.	
	☐ Não há. ☐ 90 dias.	

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.				
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.				
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: POR MEIO DE ESTUDO DA NECESSIDADE DA PRESENTE DEMANDA.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	CONFORME A NECESSIDADE APRESENTADA NO DFD DESTA SECRETARIA.				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.	UND	1.000	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.	R\$ 9,70	1.000	R\$ 9.700,00
TOTAL				R\$ 9.700,00	

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	☒ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
	☒ Não. Por quê?	☐ Tecnicamente inviável.	☒ Economicamente inviável.
		☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro.
		Especificar: (Indicar o motivo).	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar:
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA:
	☒ Não. Providências: JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PELA RECÉM CRIAÇÃO DA PRESENTE SECRETARIA. SERÁ SUGERIDA A INCLUSÃO NO PRÓXIMO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência
	☐ Outro. Especificar:	☐ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).
	☒ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2024 12:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3A3484BA269D3D89.A87BE943D24EABD.6DD1C7A106A37A40.7E36C26561E27ED3

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 25 de setembro de 2024.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS
Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2024 12:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3A34B4A269D3D89.A87BEB943D24EABD.6DD1C7A106A37A40.7E36C26561E27ED3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TCE/PA N°. 02/2024

Pelo presente instrumento, o **Tribunal de Contas do Estado do Pará**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, n°. 1585, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 01/2024**, para o **Registro de Preços n° 02/2024**, processo administrativo e-TCE n° 022177/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **H2 O DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.515.982/0001-36, com sede na Tv. Quatorze de Março n° 246, Bairro: Telegrafo Sem Fio, CEP: 66.113-300 – Belem/PA, neste ato representada pelo Sr. Heron Henrique Saldanha Brito, brasileiro, solteiro, RG n°. 8908344 PC/PA e CPF n°. 019.869.732-55, adjudicatária do objeto do certame, devidamente homologado, atendendo as condições previstas no Edital, na Proposta final apresentada e nas normas preceituadas na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Estadual n° 2.940/2023 e no Decreto Estadual n° 3.371/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral natural sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E TERMOS INTEGRANTES

2.1. As especificações constantes do processo administrativo e-TCE n° 022177/2023, assim como os termos do Edital e Termo de Referência do respectivo certame, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do fornecedor desta Ata será formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará por emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará, divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará dentro prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, conforme o art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, correndo as despesas às expensas deste Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata é de um (01) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme pugnado em Termo de Referência – Anexo II do respectivo certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO QUANTITATIVO, VALOR E PAGAMENTO

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade mínima/ano	Quantidade máxima/ano	Valor unitário	Valor global estimado
01	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, embalada em garrações de corolação azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Garrações de 20 litros	10.910	12.000	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

7.2. O valor global estimado da presente Ata é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, baseado no quantitativo máximo estimado para aquisição.

7.3. O quantitativo mínimo e máximo a ser adquirido de água mineral natural sem gás envasada em garração de 20 (vinte) litros será respectivamente de 10.910 e 12.000 garrações de água dentre o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O objeto será fornecido e pago por demanda do Tribunal de Contas do Estado do Pará, via o quantitativo solicitado a cada Nota de Empenho emitida por este, atendendo-se aos limites mínimos e máximos constantes nesta Ata.

7.5. Sobre os valores acima relacionados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxas de administração; serviços; encargos sociais e trabalhistas; seguros, fretes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata.

7.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.7. O pagamento será realizado nos termos das normas de execução financeira, orçamentária e contábil do TCE-PA, mediante o atesto do fiscal da contratação na respectiva Nota Fiscal, resguardando todos os impostos incidentes, conforme sistema de tributação fiscal da empresa licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

7.8. A Nota Fiscal encaminhada pelo fornecedor deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

7.9. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para o e-mail disponibilizado pelo Fiscal da contratação, o qual confirmará o recebimento.

7.10. A contratada deverá destacar no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento dos bens, o valor referente ao Imposto preceituado no Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12. Havendo vício a reparar, em relação à nota fiscal apresentada, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

7.13. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar da data de ingresso da Nota Fiscal respectiva, por parte do fiscal da contratação, na Diretoria de Finanças do Tribunal de Contas do Estado do Pará, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

7.14. Não efetuado o pagamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no prazo previsto, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base na fórmula abaixo especificada:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.17. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento e as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal da contratação, precedida do recebimento definitivo do objeto, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

7.18. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo, ser constatada por meio de consulta aos sítios oficiais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

7.19. Havendo vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela contratada de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Tribunal de Contas do Estado do Pará deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento da presente Ata, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso a contratada não regularize as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, à contratada caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Tribunal de Contas do Estado do Pará pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão obrigatoriamente os definitivos.

8.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto a um índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais designados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal de Contas do Estado do Pará convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

9.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Na hipótese prevista na subcláusula anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Pará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal de Contas do Estado do Pará procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Tribunal de Contas do Estado do Pará a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da subcláusula anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Pará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o mesmo prazo para convocação do licitante classificado em primeiro, o qual poderá ser prorrogado uma (01) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado do cadastro de reserva, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal de Contas do Estado do Pará procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da subcláusula 10.3 desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, o Tribunal de Contas do Estado do Pará atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS EM FAVOR DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Caberá, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o cancelamento do registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará na Ata de Registro de Preços (ARP), total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11.1. Emitir Nota de Empenho em favor do fornecedor ora registrado, enquanto instrumento substituto de contrato, pelo qual a empresa registrada passará à condição de contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto demandado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

11.2. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.4. Armazenar em local adequado os vasilhames;

11.5. Preservar a qualidade dos vasilhames em posse do Tribunal;

11.6. Conferir o estado dos vasilhames no ato da entrega pelo fornecedor, dispensando os fora da validade e danificados;

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

11.8. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e entrega, por meio dos Fiscais da contratação, que serão responsáveis por:

- 11.8.1.** Atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11.8.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e

11.8.3. Notificar a contratada, quaisquer irregularidades ocorridas consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção

11.9. Efetuar o pagamento mediante à apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das documentações exigidas, depois de verificada a perfeita condição do objeto fornecido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.11. Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

12.4. Fornecer, sempre que solicitada, a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação

12.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em função da prestação do serviço ora especificado

12.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços

12.7. Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal de Justiça, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, registrando os danos e circunstâncias julgadas necessárias ao relato e esclarecimento dos fatos

12.8. Manter todos os garrafões necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis

12.9. Manter em condições de uso e dentro da validade os garrafões entregues no período do Contrato

12.10. Manter, durante a vigência desta Ata, as condições que a ensejaram.

12.11. Descarregar o produto, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tal.

12.12. Transportar e entregar o objeto deste certame no local acima indicado e em horário compatível com o funcionamento

12.13. Manter vigente a utilização dos garrafões, durante o período do Contrato, considerando que os mesmos são rotativos

12.14. Fornecer e manter em conformidade com as normas vigentes os garrafões utilizados na prestação do serviço deste certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

12.15. Fornecer e manter a marca vencedora no certame. Em caso de problema com a referida marca, a contratada deverá solicitar previamente autorização com a devida justificativa comprovando a necessidade de substituição da marca

12.16. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais. A Água fornecida deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e a ANVISA/Ministério da Saúde.

Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrafões no ato da entrega ou de sua retirada

12.17. Apresentar e arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados trimestralmente (ou sempre que necessário) podendo o laboratório ser de livre escolha do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em número mínimo de duas amostras de Água Mineral Natural, separadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Pará e coletadas pela contratada.

12.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

12.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal de Contas do Estado do Pará ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20. Seguir as normas para estocagem de Água Mineral Natural na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

- a) Estocar garrafões com Água Mineral Natural em local arejado e livre da incidência solar;
- b) Utilizar estrados/palites apropriados;
- c) Manter os vasilhames em lugar suspenso.
- d) Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, visitas do Tribunal de Contas do Estado do Pará à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

12.21. A contratada deverá observar o item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que contem as regras referentes ao Comodato, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O Objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Quintino Bocaiúva, 1585;

13.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos exigidos no Termo de Referência em até 10 dias após o envio da nota de empenho;

13.3. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Coordenadoria de Administração Predial, no horário de 8h a 14h;

13.4. O objeto da contratação será recebido nos moldes do item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

13.4.1. Definitivamente, em até 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, após a verificação da conformidade com as condições de qualidade e quantidade previstas, e demais especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15.5. O objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser substituídos, no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6. Após o recebimento do objeto do contrato, o termo circunstanciado ou recibo será juntado aos autos do processo respectivo, pelo responsável pelo recebimento ou comissão designada, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMODATO

15.1 A contratada observará as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002

15.2 Os vasilhames vazios (garrações) de propriedade da contratada serão fornecidos em regime de comodato ao Tribunal de Contas do Estado do Pará para reposição do estoque de acordo com a demanda do órgão ou entidade e durante toda a vigência do contrato, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

15.2.1 A consignação dos vasilhames vazios (garrações) ao Tribunal de Contas do Estado do Pará se dará através de instrumento próprio emitido pela contratada, pelo qual o Tribunal de Contas do Estado do Pará, através da sua área competente, firmará o compromisso pela guarda e conservação dos mesmos.

15.2.2 A contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garração), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia;

15.2.3 Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garração) a ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de ressarcimento à contratada por eventuais perdas ou danos, será apurado por média de preço de mercado, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, que levará em consideração no mínimo 03 (três) valores vigentes de mercado à época em que for exigido o possível ressarcimento;

15.2.4. Em caso de perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, o Tribunal de Contas do Estado do Pará apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da(s) Nota(s) de Empenho(s) ficará(ão) a cargo do servidor José Raimundo de Oliveira, matrícula nº. 0100337, e, como fiscal substituto, do servidor José Claudio Couto Salgado, matrícula nº. 0100297, aos quais incumbe, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas ao objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. Em caso de ausência do fiscal do contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

18.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, à fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei, no Edital e no Termo de Referência.

18.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de **inexecução total** do objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a partir do devido processo administrativo, a contratada ficará sujeita à multa de até 30% sobre o valor global da Nota de Empenho.

19.2. No caso de **descumprimento das demais obrigações** ora alinhadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a partir do devido processo administrativo, será aplicada multa de até 20% sobre o valor anual do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas visando a rescisão do contrato devido à sua inexecução parcial.

19.3. O valor referente às multas acima relacionadas poderá ser descontado da fatura devida à contratada.

19.4. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e o Tribunal de Contas do Estado do Pará aplique multas, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 dias úteis, contados da comunicação oficial.

19.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) **Multa**:
 - a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.9. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei.

19.11. O Tribunal de Contas do Estado do Pará deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1 O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento dos dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-se, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Pará responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que se opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- d) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.3. O eventual acesso pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.4. A contratada cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

20.5. A contratada deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de operador a contratada deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.6. A contratada manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.7. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

20.9. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência referente ao presente processo de contratação e as condições constantes nesta Ata, prevalecerão as últimas.

23.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a esta Ata serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

23.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

23.4. Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ANEXO DESTA ATA

24.1. Em anexo à presente Ata de Registro de Preços, segue a relação das empresas formadoras do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata, bem como para as demais hipóteses constantes nesta Ata e no Edital do respectivo certame.

24.2. Para fins de convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva, deverão ser observados os parâmetros e as determinações atinentes descritas no item 14 do Edital



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

do certame em questão, bem como os critérios pertinentes para negociação consignados na cláusula nona desta Ata.

Belém – PA, 11 de junho de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

H2 O DISTRIBUIDORA
LTDA:295159820001
36

Assinado de forma digital por
H2 O DISTRIBUIDORA
LTDA:29515982000136
Dados: 2024.06.11 16:31:34
-03'00'

H2 O DISTRIBUIDORA LTDA

Identificador de autenticação: 86F5D9336A29694EC6189A4332093D3D

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES** - 11/06/2024 16:51:46

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validarassinatura.tcepa.tc.br/> e insira o código: **28C83217B089E5A25CA4C3E5F7B331BD**

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1130386 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2024 12:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3A34B4B4269D3D89.A87BEB943D24EABD.6DD1C7A106A37A40.7E36C2B561E27ED3

Distribuidora de Água



Proposta Comercial

FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL ENGARRAFADA

Ao: SEMU
A/C: Sr (a). Maura Chepuch.

Apresentamos nossa proposta conforme sua solicitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, marca NOSSA ÁGUA, incluso o serviço de entrega.

COMODATO: Empréstimo de até 20 Garrafas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20L, DENTRO DA VALIDADE LEGAL, SEM GÁS, COM TAMPA, COM LACRE E COM SELO EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, DEVENDO POSSUIR PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA: RDC nº 712/22 COM FRET E INCLUSO E TROCA DO VASILHAME. GARRAFÕES SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PELA LICITANTE E VENCEDORA DO CERTAME.	GRF 20L	NOSSA ÁGUA	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Engloba os valores fixos e variáveis, conforme item ofertado;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(90) noventa dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: 1. Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Belém(PA) 25 de Setembro de 2024

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA SODRÉ
42.486.022/0001-53
Representante legal da empresa

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR TOTAL, o qual deve ser digitado obrigatoriamente após a anexação desta Proposta Comercial e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. Nome/Razão Social da empresa:

CNPJ: 42.486.022/0001-53

Inscrição Estadual: 157726290

Endereço completo: Pass. Alberto Engelhard 19 - São Brás

Fone: (91) 982929763

E-mail: aguasodre@gmail.com

Dados Bancários para Pagamento:

Ag: 0001

Conta: 36914145-2

Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A.

Pagamentos em Pix:

Chave: 91982929763

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maura Cruz Chepuch dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2024 12:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3A34B4BA269D3D89.A87BEB943D24EABD.6DD1C7A106A37A40.7E36C26561E27ED3



JOÃO SODRÉ

Representante Legal

(91) 98292 9763

SEMU / SIMA PRODEPA / 23.09.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 204762-4 Unidade: UND Período: 23/9/2023 a 23/9/2024

Descricao.....: AGUA MINERAL, 20L(SIST. DE COMODATO)

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SEOP	SUPER VENDAS COMERCIO LTDA	26/06/2024	5,70	2
		PRECO MEDIO ==>	5,70000	
SEEL	SUPER VENDAS COMERCIO LTDA	14/05/2024	5,70	2
		PRECO MEDIO ==>	5,70000	
GAB/GOV	F F DE ALENCAR EIRELI	07/08/2024	11,84	2
	VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	16/09/2024	5,55	2
	VIEIRA COMERCIO DE GAS EIRELI	26/01/2024	10,50	2
		PRECO MEDIO ==>	9,29666	
DEFPUB	H2 O DISTRIBUIDORA LTDA	01/02/2024	8,01	2
	EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	09/08/2024	4,99	2
		PRECO MEDIO ==>	6,50000	
C.G.E.	SUPER VENDAS COMERCIO LTDA	25/06/2024	5,70	2

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor

Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrença -- 83310 ---

<PF1> Tela Anterior <PF3> Ultima Compra <PF5> Menu Principal

ANÁLISE DE RISCO
PAE nº 2024/1130386

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Os riscos envolvendo a pretendida contratação consistem nos possíveis riscos inerentes ao processo de contratação pública. Especialmente quando se trata de uma licitação para aquisição de água mineral, existe o risco da aquisição de água de baixa qualidade e descumprimento de prazos de fornecimento.	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☒ Baixo. ☐ Médio. ☐ Alto.	O possível dano seria o atraso na entrega do produto, o que pode gerar transtornos na operação da instituição, como a necessidade de compras emergenciais a preços mais altos. No que tange a aquisição de água de baixa qualidade os danos seriam a insatisfação dos consumidores, desperdício e até mesmo problemas de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Monitoramento das etapas licitatórias para a adequada instrução do procedimento licitatório e execução contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
CONTINGENCIAL	Analisar as causas de eventos indesejados, uma vez realizada a contratação, o contratado deverá tomar as providências necessárias para mitigação da situação e a manutenção do serviço contratado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Belém, 27 de setembro de 2024

CILENE GAMA
Coordenadora de Licitação
Matrícula - 5952172/3

Para: Coordenação de Licitação – CLIC.

Prezada,

Conforme designação, foi realizado a Pesquisas de Preços, para a prestação dos serviços:
OBJETO: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.

Oportunamente informamos que a pesquisa foi efetuada junto ao Banco Referencial do Sistema de Materiais e Serviços (SIMAS), consultas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Contratos Similares, pesquisas na internet, com a consulta feita junto ao painel de preços do governo federal através do link <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, Pesquisa Direta e Base Nacional de Notas Fiscais, entre os 01 a 21 de outubro de 2024, conforme arquivos em anexo. Sendo utilizados os parâmetros descritos no Decreto Estadual Nº2734, de 7 de novembro de 2022, Art. 4º, I, II, III, IV, V, VI e I.N. Nº 03 de 09 de novembro de 2018.

Após pesquisa, foi constatado que os valores médios para a contratação são:

- **VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos)**
- **VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**

Os valores mencionados têm como referência o mapa de cotação em anexo.

Ressaltamos que foram enviadas solicitações de cotações via e-mail para os endereços: aguasobre@gmail.com.br, supervendasltda@hotmail.com, comercial@aguagamalopes.com.br e asa.dist.agua@gmail.com. Entretanto, até a presente data, não houve manifestações.

Assim, considerando as demandas previstas para a Secretaria de Estado das Mulheres, encaminhamos os autos do Processo Administrativo n.º 2024/1130386 para apreciação e prosseguimento.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Heloiza Loureiro Emim
Matrícula: 6403898

MAPA DE COTAÇÃO													GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES 	
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ART 4º, I DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, II, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022		ART. 4º, IV, DEC. 2.734 DE 07/11/2022		ART. 4º, III, DEC. 2.734 DE 07/11/2022	ART. 4º, VI DEC. 2.734 DE 07/11/2022	PREÇO MÉDIO	
					SIMAS	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	CONTRATAÇÕES SIMILARES		PREÇOS DA INTERNET		PESQUISA DIRETA	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
					MÉDIA (R\$)	V. UNIT (R\$)	CONTRATO Nº031/2024-SAD V. UNIT (R\$)	CONTRATO Nº05/2024-SEDEME V. UNIT (R\$)	PAINEL DE PREÇOS MÉDIA (R\$)	INTERNET V. UNIT (R\$)				
1	204762-4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.	unid.	1.000	R\$ 7,24	R\$ 13,00	R\$ 5,50	R\$ 8,00	R\$ 10,54	R\$ 12,00	(*)	(**)	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
(*) - Não houve êxito na pesquisa direta.														
(**) - Não foi possível obter informações da Base Nacional de Notas Fiscais, uma vez que o site solicita chave de acesso, o que inviabiliza a pesquisa.														
Maria Heloiza Loureiro Emin														

Prodpa-emulador - PRODUCAO - Sistemas Corporativos

SEMU / SIMA PRODEPA / 01.10.2024

----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----

Codigo do Item: 204762-4 Unidade: UND Período: 1/10/2023 a 1/10/2024

Descricao.....: AGUA MINERAL, 20L(SIST. DE COMODATO)

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
SEOP	SUPER VENDAS COMERCIO LTDA	26/06/2024	5,70	2
		PRECO MEDIO ==>	5,70000	
SEEL	SUPER VENDAS COMERCIO LTDA	14/05/2024	5,70	2
		PRECO MEDIO ==>	5,70000	
GAB/GOV	F F DE ALENCAR EIRELI	07/08/2024	11,84	2
	VIDA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	16/09/2024	5,55	2
	VIEIRA COMERCIO DE GAS EIRELI	26/01/2024	10,50	2
		PRECO MEDIO ==>	9,29666	
DEFPUB	H2 O DISTRIBUIDORA LTDA	01/02/2024	8,01	2
	EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	09/08/2024	4,99	2
		PRECO MEDIO ==>	6,50000	
C.G.E.	SUPER VENDAS COMERCIO LTDA	25/06/2024	5,70	2

Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor
Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência -- 83310 ---
<PF1> Tela Anterior <PF3> Última Compra <PF5> Menu Principal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D5B83B1B27.9972190854434ABS.301A7309F25A0893.510F07CF7E6F17C5

Contratações

- Editais e Avisos de Contratações
- Atas de Registro de Preços
- Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

AGUA MINERAL DE 20L

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

Limpar

 Pesquisar



 Entrar

Contratos Vigentes

 Filtrar

Ordenar por:

Mais recente

Contrato nº 01.07/2024/2024

Última Atualização: 01/10/2024

Valor Global Contratado: R\$ 13.500,00

Id contrato PNCP: 06554455000135-2-000058/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 01/10/2024

Órgão: MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES Local: Buriti dos Lopes/PI Vigência: de 05/03/2024 a 31/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20L PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI.

Empenho nº 2024NE000924

Última Atualização: 30/09/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.248,00

Id contrato PNCP: 03112386000111-2-000064/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 30/09/2024

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA Local: Brasília/DF Vigência: de 24/09/2024 a 31/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO 20L, PARA A CVPAF/RR

Empenho nº 2024NE000923

Última Atualização: 30/09/2024

Valor Global Contratado: R\$ 742,50

Id contrato PNCP: 03112386000111-2-000063/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 30/09/2024

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA Local: Brasília/DF Vigência: de 24/09/2024 a 31/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO 20L, PARA A CVPAF/MS

Empenho nº 2024NE000922

Última Atualização: 30/09/2024

Valor Global Contratado: R\$ 1.128,00

Id contrato PNCP: 03112386000111-2-000062/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 30/09/2024
Órgão: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 24/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO 20L, PARA A CVPAF/AC

Contrato nº 055/2024

Última Atualização: 25/09/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 14.824,00
Id contrato PNCP: 13950733000139-2-000014/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 25/09/2024
Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA **Local:** Curitiba/PR **Vigência:** de 25/09/2024 a 24/09/2025
Objeto: Fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da Defensoria Pública do Estado Paraná em Paranaguá-PR.

Contrato nº 012023060000180000/2023

Última Atualização: 24/09/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 21.232,00
Id contrato PNCP: 18715383000140-2-000078/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/09/2024
Órgão: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 31/10/2023 a 30/10/2024
Objeto: Fornecimento de água mineral, galão de 20L, para o BH RESolve.AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PREPARADOS

Contrato nº 079/2024-PMO/2024

Última Atualização: 24/09/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 1.531.000,00
Id contrato PNCP: 05131081000182-2-000014/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/09/2024
Órgão: MUNICIPIO DE ORIXIMINA **Local:** Oriximiná/PA **Vigência:** de 19/09/2024 a 19/12/2024
Objeto: [LICITANET] - Aquisição em caráter emergencial por benefício eventual de 5.000 (cinco mil) kits de cestas básicas de alimentos e 5.000 (cinco mil) galões com água mineral com 20L para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural do município de Oriximiná/PA por ocasião da forte estiagem, em decorrência do DECRETO MUNICIPAL DE ESTADO DE EMERGÊNCIA Nº 274 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Contrato nº 00002/2024

Última Atualização: 20/09/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 15.993,60
Id contrato PNCP: 46377800000127-2-002375/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/09/2024
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Local:** São Bernardo do Campo/SP
Vigência: de 04/09/2024 a 31/12/2024
Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L

Contrato nº 1338719/2024

Última Atualização: 20/09/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 26.340,00
Id contrato PNCP: 07954480000179-2-016054/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 20/09/2024
Órgão: ESTADO DO CEARA **Local:** Poranga/CE **Vigência:** de 24/09/2024 a 24/09/2025
Objeto: ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L, destinado a atender as necessidades da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Prudêncio de Pinho-(CREDE 13 - CRATEÚS)

Contrato nº 000003/2024

Última Atualização: 17/09/2024 **Valor Global Contratado:** R\$ 17.400,00
Id contrato PNCP: 04702028000121-2-000002/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 17/09/2024
Órgão: DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS **Local:** Maceió/AL **Vigência:** de 17/09/2024 a 17/09/2026
Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, garrafa com capacidade de 20L, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Item nº 3

Descrição: Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável Aquisição de água mineral sem gás, galão 20l, para a CVPAF/RR (Sede). nos termos do Termo de Referência n. 19/2023 (SEI 2475991)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 96 **Unidade de medida:** Embalagem 12 L **Valor unitário estimado:** R\$ 13,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.248,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.657.508/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 96 **Valor unitário homologado:** R\$ 13,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.248,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar



 Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 80/2024

Última atualização: 01/10/2024, 12:00

Localização

Unidade

Módulo

Módulo

Data

Id

Objeto

Ação

19/2023

Informação

Ação

19/2023

Y

F

Item nº 3

Descrição:

Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável Aquisição de água mineral sem gás, galão 20l, para a CVPAF/RR (Sede). nos termos do Termo de Referência n. 19/2023 (SEI 2475991)

Critério de julgamento:

Não se aplica

Situação:

Homologado

Tipo:

Material

Categoria:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de Preferência Normal:

Não

Margem de Preferência Adicional:

Não

Quantidade:

96

Unidade de medida:

Embalagem 12 L

Valor unitário estimado:

R\$ 13,00

Valor total estimado:

R\$ 1.248,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação

1º

Data do resultado da homologação:

23/09/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

07.657.508/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

96

Valor unitário homologado:

R\$ 13,00

Valor total homologado:

R\$ 1.248,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0,00000%

para a CVPAF/AC nos termos do Termo de Referência n. 19/2023 (SEI 2475991)

2	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável Aquisição de água mineral sem gás, galão 20l, para a CVPAF/MS nos termos do Termo de Referência n. 19/2023 (SEI 2475991)	45	R\$ 16,50	R\$ 742,50	
3	Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável Aquisição de água mineral sem gás, galão 20l, para a CVPAF/RR (Sede). nos termos do Termo de Referência n. 19/2023 (SEI 2475991)	96	R\$ 13,00	R\$ 1.248,00	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado

Item nº 3

Descrição: Água Mineral Natural material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável Aquisição de água mineral sem gás, galão 20l, para a CVPAF/RR (Sede). nos termos do Termo de Referência n. 19/2023 (SEI 2475991)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 96 **Unidade de medida:** Embalagem 12 L **Valor unitário estimado:** R\$ 13,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.248,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.657.508/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 96 **Valor unitário homologado:** R\$ 13,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.248,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA155D3B93B1B27-9972190B5434AB5-361A7369F25A0993-510F07CF7E6F17C5 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)

Data e hora da consulta: 25/09/2024 11:33
Usuário: ***.961.595-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.112.386/0001-11	SIA, TRECHO 5, AREA ESPECIAL 57, BRASILIA-DF	71205-050
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3462-6000/4346/4347/6602/6603/6604

Ano	Tipo	Número
2024	NE	924

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	213663	1003000017	339030	-	MATCONSUMO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	25351.910969/2024-17	0,0000	1.248,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.657.508/0001-06	TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA	69313-625
Endereço	UF	Telefone
PARIME BRASIL 1416 CARANA	RR	
Município		
BOA VISTA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO 20L, PARA A CVPAF/RR, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 19/2023 (SEI 2475991), CONFORME SEI 3190016.

Local da Entrega

ANVISA

Informação Complementar

25300206000802024 - UASG Minuta: 253002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 15:09:42	Alteração

Identificador de autenticação: 4C0F1BA.EE4D.53B.2772B7D3292A7CA1B3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1130386 Anexo/Sequencial: 8

1 de 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOISA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA165D3B93B1B27.9972190654434AB5.361A7309F25A0993.510F070CF7E6F17C5

Data e hora da consulta: 25/09/2024 11:33

Usuário: ***.961.595-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável	1.248,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/09/2024	Inclusão	96,00000	13,0000	1.248,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WILLANS NUNES DOS SANTOS
***.558.531-**
24/09/2024 15:09:41

Gestor Financeiro

PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI
***.877.121-**
24/09/2024 08:48:19

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA165D3B93B1B27.9972190654434ABS.361A7309F25A0993.510F07CF7E6F17C5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2024 - SAD

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA
CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Gestão Administrativa da Pasta, Sr. **JOÃO ALVES TIMÓTEO NETO**, nomeado através do Ato nº 0198, publicado no DOM de 01 de abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.014.987/0001-73, com endereço na Rua Serinhaem, nº 16, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-010, neste ato representada pelo Sr. **CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - ARPCorp. oriunda do Processo Administrativo nº 068.2024.PE.019.EPC-SAD e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS (OS RECIPIENTES DEVERÃO SER CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO/EMPRÉSTIMO), a fim de atender a necessidade do Município de Jaboatão dos Guararapes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO OU RESINA TIPO PET (TEREFTALATO DE ETILENO), CONTENDO 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UND	5.750	R\$ 5,50	R\$ 31.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.625,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

CELSO LUIZ
NOGUEIRA DA SILVA
FILHO:21014987000
173
Assinado de forma digital
por CELSO LUIZ
NOGUEIRA DA SILVA
FILHO:21014987000173
Dados: 2024.10.07
09:02:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 3 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 101- SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto Atividade: 04 122 3001 2032 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Elemento: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento: 7 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 150000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
Declaração de disponibilidade orçamentária, datada de 27/09/2024, no valor de R\$ 7.906,23.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

5.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos endereços das unidades de serviço constantes no Adendo II, do Termo de Referência, sem prejuízo de outros endereços localizados no Município de Jaboatão dos Guararapes, que possam vir a ser acrescidos durante a execução do objeto, sem quaisquer ônus para a contratante. O pedido deverá ser acompanhado do recibo de entrega ou da nota fiscal correspondente.

6.2. O horário de entrega será estabelecido por cada órgão/entidade.

6.3. No fornecimento da água mineral, lotes 01 e 02, a contratada se obriga à cessão gratuita dos garrafões, em regime de comodato (por empréstimo), em quantidade suficiente para atendimento ao pedido, observando-se o cumprimento dos

CELSON LUIZ
NOGUEIRA DA SILVA
FILHO: 21014987000
173
Assinado de forma digital por CELSON LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
FILHO: 21014987000173
Dados: 2024.10.07 09:02:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

requisitos mínimos de fabricação e distribuição/fornecimento dos garrafões retornáveis de água mineral constantes nas normas ABNT NBR 14.222 e 14.638 e alterações posteriores, eo cumprimento da Portaria 470/99-MME para rotulagem.

6.4. O quantitativo mínimo estimado para a entrega inicial da água mineral em garrafões de 20 litros, será de 18.000 (dezoito mil) unidades. O ressuprimento será semanal ou de acordo com o pedido do órgão contratante.

6.5. O objeto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais.

6.6. A água mineral deverá ser fornecida em garrafões lacrados e com selo de segurança, indicando a marca do produto fornecido, que deve ser a mesma marca indicada na proposta.

6.7. Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos ou sinais de violação de qualquer tipo, nem com alteração de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2006 – ANVISA).

6.8. A água mineral deverá ser fornecida com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.

6.9. Estando o objeto desta licitação (água mineral/vasilhame) coma validade e/ou qualidade comprometida, o fornecedor deverá trocá-los no prazo máximo de 01(um) dia útil sem quaisquer custos adicionais.

6.10. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

6.11. Os garrafões de água mineral deverão ser apresentados como selo fiscal, nos termos da Lei Estadual nº 13.357/2007, do Decreto Estadual nº 32.655/2008.

6.12. O garrafão plástico (vasilhame) correspondente aos lotes 03 e 04, deverá ser novo, de primeiro uso, e atender à NBR14222 de 12/2019; seguir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e, no momento da entrega, possuir validade de 03 (três) anos, conforme estabelece a portaria 387/08 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

6.13. O garrafão plástico retornável (vasilhame), lotes 03 e 04 do objeto deste termo de referência, deverá ser utilizados até o limite de sua vida útil (de três anos), conforme portaria 387/08 Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

6.14. O garrafão plástico (vasilhame) deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos endereços das unidades de serviço constantes no Adendo II, deste Termo de Referência, em prejuízo de outros endereços localizados no Município de Jaboatão dos Guararapes, que possam vir a ser acrescidos durante a execução do objeto, sem quaisquer ônus para a contratante. O pedido deverá ser acompanhado do recibo de entrega ou da nota fiscal correspondente.

6.15. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.16. A contratada deverá realizar o transporte do material até o local determinado pela contratante, com os equipamentos e pessoal necessário ao descarregamento e movimentações necessárias, durante a vigência do Registro de Preços/contrato, conforme o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento;

6.17. Os danos causados pela Administração (Secretaria ou órgão participante) aos garrafões de 20 litros, deverão ser substituídos/reposados pela própria Administração.

6.18. Os garrafões deverão ser transportados em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral.

6.19. O veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 –requisitos para distribuição).

6.20. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no momento da sua entrega, verificando a compatibilidade do (s) item (ns) com o quantitativo discriminado na nota fiscal;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

CELSONO LUIZ
NOGUEIRA DA
SILVA
FILHO:2101498700
0173

Assinado de forma
digital por CELSONO LUIZ
NOGUEIRA DA SILVA
FILHO:21014987000173
Dados: 2024.10.07
09:02:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.22. O recebimento definitivo dos produtos não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, o mesmo será acompanhado e fiscalizado pelo Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

9.4. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5. As obrigações do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CELSO LUIZ
NOGUEIRA DA
SILVA
FILHO:210149870
00173
Assinado de forma
digital por CELSO LUIZ
NOGUEIRA DA SILVA
FILHO:21014987000173
Dados: 2024.10.07
09:02:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.1.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Diante das características do objeto é vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

17.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CELSONO LUIZ
NOGUEIRA DA
SILVA
FILHO:2101498
Assinado de forma
digital por CELSONO LUIZ
NOGUEIRA DA SILVA
FILHO:21014987000173
Dados: 2024.10.07
09:03:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

19.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 045/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
JOAO ALVES TIMÓTEO NETO
Data: 08/10/2024 12:51:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaboatão dos Guararapes/PE.

JOÃO ALVES TIMÓTEO NETO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
FILHO:21014987000173
Assinado de forma digital por
CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
SILVA FILHO:21014987000173
Dados: 2024.10.07 09:03:14 -03'00'

CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO
CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ALINE CRISTINA MACIEL VIEIRA DE VASCONCELOS
Data: 08/10/2024 11:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO N° 05/2024-SEDEME

PROCESSO: 2024/497999

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA –
SEDEME E A EMPRESA H2O DISTRIBUIDORA
LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME**, inscrita sob o CNPJ: 14.772.025/0001-18, com sede na Av. Senador Lemos, nº 290, CEP: 66050-000, Bairro: Umarizal, Belém - PA, neste ato representada pelo Secretário de Estado **SR. PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON**, nomeado através do Decreto Estadual de 01/02/2023, publicado no DOE Nº 35.276 de 02/02/2023, brasileiro, médico veterinário, solteiro, com endereço comercial na Av. Senador Lemos, nº 290, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, portador da Carteira de Identidade nº 24.777.796-1 SSP/PA, inscrito no CPF nº 454.172.022-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **H2O DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.982/0001-36, situada à Travessa Quatorze de Março, nº 246, Bairro: Telégrafo Sem Fio, Belém-Pará, CEP: 66.113-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 8908344-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.869.732-55, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Água Mineral, em conformidade com o Processo nº 2024/497999, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 2.787/2022, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem por fundamento a Dispensa Eletrônica, sob o nº 05/2024, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 2.787/2022, e o parecer CONJUR/SEDEME nº 038/2024.

1.2. A Proposta Comercial é parte integrante e indivisível do presente Contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação é a aquisição de Água mineral natural sem gás, embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

2.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

ITEM	CÓDIGO/ SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	204762-4	ÁGUA MINERAL, 20L (SIST. COMODATO)	UND	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.000,00

CLÁUSULA 3 – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do CONTRATANTE para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 24101;

Funcional Programática: 22.122.1297-8338;

Projeto Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas;

Ação Detalhada: 283876 - Manutenção Do Órgão Público - Água Mineral;

Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo;

Fonte: 01500.000001-000000.

Origem doo Recurso: Estadual

CLÁUSULA 6 - DO REAJUSTE

- 6.1.** O contrato será reajustado pelo **IGPM**.
- 6.2.** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 09/05/2025.
- 6.3.** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 6.4.** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.
- 6.5.** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 6.6.** O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 6.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8.** Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 6.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, conforme o Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco: BANPARÁ

Agência: 025

Conta: 8479534

- 7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.4.** Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.6.** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

(SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste

9.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

Advertência*

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

11.2. O atraso superior a **05 (Cinco) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **x%** (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias).
- b. **x%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **x dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art.124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO

14.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor LAURO CÉSAR SILVA CARNEIRO, CPF nº 739.177.537-15, matrícula nº 57210502-2, lotado na Diretoria de Administração e Finanças-DAF/SEDEME, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15 – DA INTERPRETAÇÃO

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16 – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18 - DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12 (Doze) meses, com início na data de 15/07/2024**.

18.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

18.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o **CEIS** e o **CNEP**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

19.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), 28 de junho de 2024.

PAULO EDUARDO
MAESTRI
BENGTON:454172
02215

Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO
MAESTRI
BENGTON:45417202215
Dados: 2024.07.02 14:26:42
-03'00'

**PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON
CONTRATANTE**

HERON HENRIQUE SALDANHA
BRITO:01986973255

Assinado de forma digital por HERON
HENRIQUE SALDANHA
BRITO:01986973255
Dados: 2024.06.28 11:59:24 -03'00'

**HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. NOME:
CPF:

MATEUS
LEONARDO DE
JESUS:062673
34210

Assinado de forma
digital por MATEUS
LEONARDO DE
JESUS:06267334210
Dados: 2024.06.28
15:15:31 -03'00'

2. NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
ANDERSON PIMENTEL AMARAL
Data: 28/06/2024 15:38:23-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

🕒 10:00 a 23:00 🚚 10:00 a 23:00

[f](#) [@](#) [☎ \(32\) 98815-2707](#)

Categorias

Veja mais produtos em **AGUA** clicando [aqui](#). Para ver todos os produtos clique [aqui](#).

O que procura?

Q

Ordem ▾

☐ Pesquisar somente em **AGUA**.

📷





🔍 Clique na imagem para ampliar

AGUA MINERAL 20L

SKU: 7898931930014 | Categoria: [AGUA](#)

R\$ 12,00

-

1

+

Adicionar

Descrição

AGUA MINERAL 20L

Destaques:

📷



[BRAHMA 300ML
APAENAS LIQUIDO](#)

R\$ 2,75

Carrinho

📷



[CERVEJA IMPERIO
PILSEN LATÃO](#)

R\$ 4,00
A cada 3 por
R\$ 3,66 Un.

Carrinho

📷



[CERVEJA ORIGINAL
300ML](#)

R\$ 3,50

Carrinho

📷



[IMPERIO 300ML PURO
MALTE APENAS O...](#)

R\$ 2,50

Carrinho

📷



[BOHEMIA 300ML
APAENAS O LI...](#)

R\$ 2,75

Carrinho

Da Mesma Categoria:

📷



[AGUA CRYSTAL COM
GAS 1,5](#)

R\$ 3,50

Carrinho

📷



[AGUA 2L COM GÁS](#)

R\$ 4,50

Carrinho

📷



[AGUA PASSA
QUATRO 500ML CO...](#)

R\$ 2,50
A partir de 12 por
R\$ 1,83 Un.

Carrinho

📷



[ÁGUA BONA FONT
COM GAS 500ML](#)

R\$ 2,50

Carrinho

📷



[AGUA CRYSTAL
FRUTAS VERDES](#)

R\$ 2,80

Carrinho

Produtos Populares:

📷



[BRAHMA 1L
RETORNAVEL](#)

R\$ 8,99

Carrinho

📷



[BRAHMA 300ML
APAENAS LIQUIDO](#)

R\$ 2,75

Carrinho

📷



[COCA COLA
RETORNAVEL 2L](#)

R\$ 6,74

Carrinho

📷



[HEINEKEN LATÃO](#)

R\$ 6,50

Carrinho

📷



[BOHEMIA Pilsen
MALTE LITANO](#)

R\$ 8,99

Carrinho

Usamos cookies para garantir que oferecemos a melhor experiência em nosso site.
Se você continuar a usar este site, presumiremos que você aceita e entende nossa [política de privacidade](#), e nosso [termos de serviço](#).

[Aceito](#) [Preferências De Cookies](#)



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 10,54

MEDIANA

R\$ 10,90

MENOR

R\$ 7,50

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição

ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

UF Região Brasil

PA NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Água Mineral sem gás, 20L.

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,5

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAÇÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: FLORATTA DO PARA

Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 51.147.964 FELIPE CARLOS ARGEMON PEREIRA

CNPJ/CPF: 51147964000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130017 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

Relatório gerado dia: 21/10/2024 às 13:52

Identificação deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1130386 Anexo/Sequencial: 8

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B3B1B27.9972190B54434ABS.301A7309F25A0993.510F070CF7E6F17C5

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00073/2023

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de água, gelo, lanche e refeições, destinados a atender as secretarias, do município de barcarena, estado do para.

Quantidade Ofertada: 5.264

Valor Proposto Unitário: R\$ 15,1

Valor Unitário do Item: R\$ 8,9

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NOSSA AGUA

Data do Resultado: 26/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BCX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 46490964000166

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B93B1B27.9972190B54434AB5.301A7309F25A0993.510F07CF7E6F17C5

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Água Mineral Natural sem Gás em garrações de 20 litros, com fornecimento parcelado, destinados a atender demanda do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) na cidades Belém/PA.

Quantidade Ofertada: 4.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,75

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: AMAZONAGUA

Data do Resultado: 11/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H2 O DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 29515982000136

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B93B1B27.9972190854434ABS.301A7309F25A0893.510F07CF7E6F17C5

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO EM ESCAMA E RECARGA DE GÁS (GLP) 13KG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Quantidade Ofertada: 9.919

Valor Proposto Unitário: R\$ 15

Valor Unitário do Item: R\$ 10,9

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIAMANTE

Data do Resultado: 02/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PEG PAG LTDA

CNPJ/CPF: 04470529000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B93B1B27.9972190854434ABS.301A7309F25A0893.510F070CF7E6F17C5

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (água mineral, Café e açúcar, ...) e Gás butano, para utilização nas dependências da Coordenação Regional e suas Coordenações Técnicas Locais, visando o consumo pelos servidores e público em geral.
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 11,2
Código do CATMAT: 445485
Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: NOSSA ÁGUA
Data do Resultado: 20/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 49.440.745 LEANDRO RODRIGUES SILVA
CNPJ/CPF: 49440745000160
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194011 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTIS
Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B93B1B27.9972190854434ABS.301A7309F25A0893.510F07CF7E6F17C5

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de água mineral natural; tipo embalagem: retornável; material embalagem: plástico; tipo: sem gás, para a sede da Unidade da Anatel no Estado do Amapá - UO 10.2
Quantidade Ofertada: 93
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 12,5
Código do CATMAT: 445485
Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: NOSSA ÁGUA
Data do Resultado: 11/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA K. S. DA SILVA
CNPJ/CPF: 50721977000176
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 413011 - ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA
Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B93B1B27.9972190B54434ABS.301A7309F25A0993.510F07CF7E6F17C5

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de água mineral, café e açúcar para suprir as necessidades da SUPES-PA e de suas unidades vinculadas.
Quantidade Ofertada: 450
Valor Proposto Unitário: R\$ 15
Valor Unitário do Item: R\$ 13
Código do CATMAT: 445485
Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ESTRELA DALVA
Data do Resultado: 12/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAIS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40833638000128
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 193114 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PA
Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
Órgão Superior: -

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA15D3B93B1B27.9972190B54434ABS.301A7309F25A0993.510F07CF7E6F17C5

Relatório gerado dia: 21/10/2024 às 13:52

Identificação: 92A7CA1B3
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1130386 Anexo/Sequencial: 8

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a),

Servimo-nos da presente para convidar esta empresa a realizar orçamento do material/serviço conforme planilha de descrição e quantitativos presente no Termo de Referência em anexo.

MATERIAL/SEVIÇO 1: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Nome do Representante Legal da Empresa,
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

2 - Enviar para o e-mail: daf@semu.pa.gov.br em até 10 (dez) dias após o recebimento desta solicitação.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MARIA HELOIZA LOUREIRO EMIM
MATRÍCULA:6403898

TERMO DE REFERÊNCIA – AGUA MINERAL
PAE Nº 2024/113086

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado **	Total**
X	1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, E EMBALADA EM GARRAFÕES DE COLORAÇÃO AZUL, TRANSPARENTES DE POLIPROPILENO OU POLICARBONATO C/ 20 LITROS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E COM COMODATO DE VASILHAME.	204762-4	Unid.	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
				TOTAL		R\$ 9.700,00	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO. ESSA DEMANDA JUSTIFICA-SE EM RAZÃO DO CONSUMO DIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES, POIS É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A SAÚDE, O BEM-ESTAR E A EFICIÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. É ESSENCIAL PARA A HIDRATAÇÃO ADE-QUADA, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PARA UM AMBIENTE LABORAL MAIS AGRADAVÉL. A ÁGUA MINERAL GARANTE A HIDRATAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DO CANSAÇO. A ÁGUA MINERAL CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGA-NISMO, COMO CÁLCIO, MAGNÉSIO E POTÁSSIO. A HIDRATAÇÃO ADEQUADA AJUDA A PREVENIR DOENÇAS COMO CÁLCULOS RENAIIS E PROBLE-MAS GASTROINTESTINAIS. NO AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL, A DISPONIBILIDADE DE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PARAIHELIOEACBOURETOLHNN (Lei 11.419/2006)
EM 28/08/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA85D2B2D361B2F.9302EE06C4C0A0B5.8451C2C8A9E2C6099C.6D8683CE9E8F82D5

	ÁGUA POTÁVEL CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E AGRADÁVEL. A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, AO OFERECER ÁGUA MINERAL, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DEMONSTRAM PREOCUPAÇÃO COM O BEM-ESTAR DOS CIDADÃOS QUE FREQUENTAM SUAS INSTALAÇÕES.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de 12 meses. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PARÁ/HELIO CARVALHO REIS (Lei 11.419/2006)
EM 28/08/2024 15:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA05D00261E0F.930E00060400ABE.805D000000000000.6080000000000000

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. Qual? Por quê? ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar). ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional. Justificativa: O Atestado de Capacidade Técnica se faz fundamental para demonstrar que a empresa tem a habilidade técnica e execução passada, para cumprir as exigências do edital, de acordo com o artigo 67 da Lei 14.133/21. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Possuir certificação que atestem a origem natural e a sustentabilidade da água, como a ISO 14001 (gestão ambiental). ☐ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PARÁ\HELIOLEIA\CHOUREIRO\HNN (Lei 11.419/2006)
EM 28/08/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA85B2B262618F.390E806C4C0A8E.8451C2C89B2C8099C.6B8E83CE8E8F82D5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELENA ZACAROTTA OLIVEIRA (Lei 11.419/2006)
EM 20/09/2024 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA9552828973818287.3302E8092662420A05.803425CA39F25809898.08086762E5E9F8205

	consultar aos sistemas oficiais.													
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).												
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA														
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<table><tr><td>Funcional Programática:</td><td>33101.14.122.1297.8338</td></tr><tr><td>Elemento de Despesa:</td><td>33.90.30</td></tr><tr><td></td><td>015000000001;</td></tr><tr><td></td><td>025000000001;</td></tr><tr><td>Fonte do Recurso:</td><td>017590000055;</td></tr><tr><td></td><td>027590000055.</td></tr></table> Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.		Funcional Programática:	33101.14.122.1297.8338	Elemento de Despesa:	33.90.30		015000000001;		025000000001;	Fonte do Recurso:	017590000055;		027590000055.
Funcional Programática:	33101.14.122.1297.8338													
Elemento de Despesa:	33.90.30													
	015000000001;													
	025000000001;													
Fonte do Recurso:	017590000055;													
	027590000055.													

Belém (PA), 30 de setembro de 2024.

PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO / MATRÍCULA: 57190018

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PHILLIPE ALENCAR DE VILHENA (Lei 11.419/2006)
EM 28/09/2024 15:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA85B2B261B2F.3302E806C42A0ABE.8451A2C8A9E2C8099C.6D8E83CE9E8F82D5

SOLICITAÇÃO D COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

De : Divisão Administrativa e Financeira <daf@semu.pa.gov.br> qua., 02 de out. de 2024 15:15
Assunto : SOLICITAÇÃO D COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.   2 anexos

Para : aguasobre@gmail.com.br, supervendasltda
<supervendasltda@hotmail.com>,
comercial@aguagamalopes.com.br, asa dist agua
<asa.dist.agua@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Servimo-nos do presente e-mail para convidar está empresa a realizar orçamento do material/serviço conforme Termo de Referência em anexo.

Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU/PA.
CNPJ: 50.008.131/0001-93.

Atenciosamente,

Heloiza Emim

E-mail: daf@semu.pa.gov.br

 **1 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf**
109 KB

 **2 TR.pdf**
696 KB

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: MARIA HELOIZA LOUREIRO ENIM (Lei 11.419/2006)
EM 21/10/2024 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EBA155D5B83B1B27.9972190B54434ABS.301A7309F25A0993.510F07CF7E6F17C5

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

Sou humano



hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

Continuar

Limpar

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
45,245 bilhões

Número de Emissores
2,422 milhões

[... saiba mais](#)

Buscar

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione

Secretarias de Fazenda

Selecione



Visite o sitio da CT-e



Visite o novo sitio do Sped



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS



Visite o sitio do MDF-e



Visite o sitio do BP-e

Belém, 22 de outubro de 2024.

Processo: 2024/1130386

Interessado: Secretaria de Estado das Mulheres

Assunto: Dotação Orçamentária

Órgão: 330101

Unidade Orçamentária: 33101 - Secretaria de Estado das Mulheres

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Programa de Trabalho:

14.122.1297. 8338

Origem do Recurso: Tesouro

Fonte do Recurso:

01500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

01759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

01501000001 – Rec. Ordinários – Outras Receitas Poder Executivo

02500000001 (Rec. Não vinculados de Impostos – Rec. Ordinário)

02759000055 (Rec. Vinculados FUNDOS – Rec. Fundo da Mulher)

Natureza de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Luiz Freitas de Mattos (Lei 11.419/2006)
EM 22/10/2024 10:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FB8D75B4FB79F74.FCC61608F25E2975.5AC952D7B1B806EE.50908518DE857283